

Nota à Comunicação Social n.º 52/2021
26 JUL 21 | 11h50

CONSULTA PÚBLICA

Programa da Orla Costeira Espichel - Odeceixe (POC-EO)

Encontra-se a decorrer o procedimento de elaboração do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), o qual foi determinado pelo despacho n.º 7734/2011, de 27 de maio, e corresponde à revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, aprovado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, na área compreendida entre o Cabo Espichel e o rio Sado, do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sado-Sines, aprovado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 136/99, de 29 de outubro, na sua totalidade, e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau, aprovado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98, de 30 de dezembro, na área compreendida entre Sines e Odeceixe, e consequente fusão num único instrumento de gestão territorial.

Face à publicação da lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprova as bases gerais da política de solos, do ordenamento do território e do urbanismo, e, posteriormente, do decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o procedimento em causa foi adaptado ao novo enquadramento legal, segundo o qual os planos especiais passam a ser designados por programas especiais.

A área de intervenção do POC-EO inclui as águas marítimas costeiras e interiores e os respetivos leitos e margens, assim como as faixas de proteção marítimas e terrestres inseridas na área de circunscrição territorial da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, nos municípios de Sesimbra, Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira.

Neste contexto, e de acordo com o previsto no decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, foi aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), um período de Discussão Pública, a decorrer durante 30 dias úteis, de 26 de julho de 2021 a 3 de setembro de 2021, cuja contagem se iniciou 5 dias após a publicação do respetivo aviso em Diário da República - Aviso n.º 13748/2021, 2ª Série, de 20 de julho.

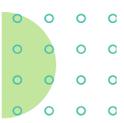
Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 44.º do decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, é ainda submetido a discussão pública o Regulamento de Gestão das Praias, desenvolvido em simultâneo com a elaboração do POC-EO.

Salienta-se que os processos de participação pública pretendem estimular o envolvimento de todos os interessados em iniciativas, cujo sucesso depende fortemente da sua motivação para este efeito.

Os elementos constantes da proposta do POC-EO estão disponíveis para consulta no [portal Participa](#) e também, durante o horário normal de expediente no edifício dos Serviços Centrais da APA (Alfragide/Amadora), na ARH do Alentejo (Évora), e nas Câmaras Municipais de Sesimbra, Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira.

A divulgação deste processo de discussão pública foi feita no site da APA e por meio de afixação de edital nas Câmaras Municipais de Sesimbra, Setúbal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira; na sede da ARH do Alentejo; e nas Capitánias dos Portos de Setúbal e de Sines.





###

media@apambiente.pt

Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide

2610-124 Amadora

(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

